

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 47-2023 – Processo 98-2023, para fins de contratação da empresa **LOJAS BECKER LTDA** - CNPJ 04.415.928/0107-46, para aquisição de 01 lavadora de roupa 11 kg e 6 carrinhos de bebê, pelo valor total de R\$ 6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 149-2023.

Ibirubá - RS, 15 de junho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6A809AA0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4740/23**

Regulamenta OS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, BEM COMO DE SOFTWARES, POR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO, e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições, visando regulamentar as compras de equipamentos e serviços relacionados a tecnologia da informação e comunicações, bem como de softwares, por todas as secretarias e departamentos do poder executivo, e,

CONSIDERANDO que a quantidade de aquisições de equipamentos de tecnologia da informação é crescente pelo Município em face dos avanços tecnológicos que vem sendo implantados, bem como;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da necessidade x possibilidade x capacidade de processamento dos equipamentos,

CONSIDERANDO que o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações da Secretaria Municipal da Administração deve proceder a gestão de todos os hardwares e softwares do poder executivo, e,

CONSIDERANDO que o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações da Secretaria Municipal da Administração possui capacitação técnica especializada na área de Hardware e Software,

DECRETA:

Art. 1º. A contar da publicação do presente Decreto, todas as solicitações de aquisições de equipamentos quaisquer, máquinas, computadores, impressoras, periféricos de qualquer tipo, serviços e softwares, para qualquer Secretaria do Poder Executivo Municipal, deverão obrigatoriamente ser analisados e autorizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações da Secretaria Municipal da Administração.

§1º – A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações da Secretaria Municipal da Administração possui autonomia para deferir ou indeferir qualquer pedido de aquisições de qualquer Secretaria Municipal do Poder Executivo que sejam relacionadas genericamente no caput deste artigo.

§2º - Os pedidos de aquisições de qualquer Secretaria Municipal do Poder Executivo que sejam relacionadas genericamente no caput deste artigo deverão ser encaminhados pelo setor de compras ou de licitações à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações

da Secretaria Municipal da Administração antes de qualquer outro procedimento, e somente poderão ser adquiridos ou licitados após a aprovação por esta Diretoria.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de junho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:31B3E2B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4742/23**

Decreta Luto Oficial pelo período de três dias, pelo falecimento da Sr. Francisco Altamiro Alves de Souza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município, pelo período de 03(três) dias, a contar de 15 de junho de 2023, pelo falecimento do Sr. **FRANCISCO ALTAMIRO ALVES DE SOUZA**, tendo em vista os relevantes serviços prestados como Vereador no Município de Ibirubá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – RS, em 15 de junho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D8A015DF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4741/23**

Outorga Permissão de Uso de um terreno, para Associação dos Motoristas Profissionais de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI e artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica outorgada **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, pelo prazo de 03 (três) anos, de um terreno localizado na Av. Brasil,